

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 015/2017
Processo no LC n.º 023 – Homologado em 02/03/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGHIENE, COPA E COZINHA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.358.388/0001-03, com sede na Rua Argentina, n.º 2200, centro, cidade de Santa Helena - PR, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito LEOMAR ROHDEN, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionado:

Lote 02 – Valor Total 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	V. Unitário	V. Total
1	293	UNID.	Álcool em Gel Hidratado, 65ºINPM, embalagem de 500 ml	Ilha	6,00	1.758,00
2	1120	LITRO	Álcool líquido 46º INPM, embalagem de 01 litro.	Ilha	4,90	5.488,00
3	200	UNID.	Cera tipo líquida, brilho intenso Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml.	Brilmax	4,40	880,00
4	320	UNID.	Desengordurante, Frasco com 500ml. Utilização para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas	Facille	5,50	1.760,00
5	165	UNID.	Desinfetante óleo de eucalipto – citronela – 140 ml	Sete	9,00	1.485,00
6	600	Galão	Desinfetante. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática:Lavanda/Floral. Galão de 5 litros.	Brilmax	11,00	6.600,00

7	110	UNID.	Desodorizador ambiental. Aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml.	Bom Ar	8,20	902,00
8	1570	UNID.	Detergente para louças. Biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml, Neutro.	Lily	1,37	2.150,90
9	163	UNID.	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml c/ bico spray	Facille	4,00	652,00
10	1090	UNID.	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Facille	2,99	3.259,10
11	26	UNID.	Líquido de limpeza de chão, remoção de manchas difíceis embalagem de 500 ml.	Remove x	5,05	131,30
12	65	UNID.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Ypê	3,10	201,50
13	5	UNID.	Óleo para móveis de madeira 100 ml	King	4,97	24,85
14	30	Unid	Produto para limpar forno de fogão, embalagem com 250gramas	Perfecto	4,20	126,00
15	15	UNID.	Querosene para limpeza – 800 ml	Ilha	6,99	104,85
16	700	UNID.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml	Sany	3,05	2.135,00
17	99	QUILO	Soda cáustica em escamas 99, embalagem de 01 kg	Dez	8,50	841,50

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial para fins de registro de preços nº 015/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.21 – 350 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 351 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.21 – 602 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 603 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.21 – 973 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 974 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.21 – 1342 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1343 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.21 – 1476 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1477 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.21 – 1751– Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1752 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.21 – 2000 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2001 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.21 – 2280 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2281 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.21 – 2945 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.0245 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.21 – 4961 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4962 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.22 – 4673 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4674 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.21 – 4771 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4772 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.21 – 5543 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5544 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.21 – 5701 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5702 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.30.21 – 5878 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5879 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou

negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de março de 2017

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LEOMAR ROHDEN

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EMPRESA PROMITENTE